



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 6708 / FAX: (098) 245 5862
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Vinculada à Gerência de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão

Resolução nº 517/2003 – CEPE/UEMA.

Propõe a criação do Curso Sequencial de Educação Superior de Formação Específica em Gestão de Segurança Empresarial e Patrimonial, em convênio com a Associação de Educadores de Bacabal, vinculado ao Curso de Administração do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.46, inciso II e,

considerando o constante no processo nº. 356/2003 – UEMA;
considerando o prescrito na Lei Federal nº 9.394/96, Art 44, inciso I, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Propõe a criação do Curso Sequencial de Educação Superior de Formação Específica em Gestão de Segurança Empresarial e Patrimonial, em convênio com a Associação de Educadores de Bacabal, vinculado ao Curso de Administração do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, bem como aprovação do projeto correspondente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 03 de dezembro de 2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CEPE.